
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.276, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

“Dispõe sobre a alteração do limite máximo de crédito suplementar estabelecido pela Lei Orçamentária Anual de 2020 do Município de Caicó, em função de viabilizar a execução das ações do município, inclusive as destinadas ao combate da pandemia.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração do limite máximo de crédito suplementar a Lei Orçamentária Anual de 2020 do Município de Caicó na forma dos artigos e incisos abaixo indicados.

Art. 2º A requerimento do Gabinete do Prefeito, anular:

I - A dotação orçamentária:

função programática: 2.2000.2002.4.122.24.2.2

elemento de despesa 133: 3.3.90.30.00- 20.000,00 (vinte mil reais), 135: 3.3.90.31.00 – 10.000,00 (dez mil reais)

função programática: 2.2000.2002.4.122.24.2.150

elemento de despesa 143: 3.3.90.36.00 – 10.000,00 (dez mil reais), 139: 3.3.90.39.00 – 10.000,00 (dez mil reais).

II – Para suplementar a dotação orçamentária:

função programática: 2.2000.2002.4.122.24.2.2

Elemento de despesa 27: 3.3.90.39.00, Fonte 10010000; valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º A requerimento da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:

I – Anular:

código de despesa: 1582; ação: 2.147; natureza da despesa: 449051; fonte: 1312; valor: 30.000,00 (trinta mil reais).

II – Suplementar:

código de despesa: 1473; ação: 2.44; natureza da despesa: 339030; fonte: 1390; valor: 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 4º A requerimento da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:

I – Anular:

código de despesa: 1529; ação: 2.84; natureza da despesa: 339014; fonte 1311; valor: 15.000,00 (quinze mil reais);

código de despesa: 1532; ação: 2.84; natureza da despesa: 339033; fonte: 1311; valor: 10.000,00 (dez mil reais);

código de despesa: 1535; ação: 2.84; natureza da despesa: 449031; fonte: 1311; valor: 30.000,00 (trinta mil reais).

II – Suplementar:

código de despesa: 1472; ação: 2.44; natureza da despesa: 339030; fonte: 1311; valor: 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Art. 5º A requerimento da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:

I – Anular:

código de despesa: 1581; ação: 2.147; natureza da despesa: 449051; fonte 1001; valor 90.000,00 (noventa mil reais).

II – Suplementar:

código de despesa: 1452; ação: 2.32; natureza da despesa: 339032; fonte 1001; valor 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 6º A requerimento da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:

I – Anular:

código de despesa: 1535; ação: 2.84; natureza da despesa: 449051; fonte 1311; valor 30.000,00 (trinta mil reais);

código de despesa: 1567; ação: 2.141; natureza da despesa: 339039; fonte 1001; valor 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II – Suplementar:

código de despesa: 1440; ação: 2.32; natureza da despesa: 339030; fonte 1311; valor 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 7º Esta Lei tem seus efeitos financeiros a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:C4489376

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/08/2020. Edição 2342

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>